

## **FERIADO DO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” EM SÃO PAULO 20 DE NOVEMBRO**

Persiste, tanto na Justiça Cível quanto na do Trabalho, a indefinição sobre a legalidade ou não do feriado do “Dia da Consciência Negra” no Município de São Paulo

Na Justiça Trabalhista, em face de ações de cumprimento intentadas pelo Sindicato dos Comerciários de São Paulo há decisões nas duas direções, devendo a matéria receber definição final pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A ação proposta pelo SINCOVAGA na Justiça Cível em face da Prefeitura Municipal de São Paulo, igualmente só terá decisão final, ou no Superior Tribunal de Justiça (STJ), ou no Supremo Tribunal Federal (STF).

Aproximando-se a data, já se tem certeza de que o Sindicato dos Comerciários de São Paulo ingressará com ações de cumprimento contra as empresas que não contemplarem seus trabalhadores no dia 20 de Novembro com as condições previstas na CCT 2011-2012 para o labor em feriado.

Em face deste quadro de persistente indefinição da Justiça, cada empresa deve fazer uma avaliação para depois decidir sobre seu posicionamento em relação a considerar, ou não, como feriado o próximo dia 20 de novembro.

Sugerimos que o posicionamento da empresa deva ter o concurso de consulta ao RH/Pessoal e/ou advogado se disponível.

Se decidido que não é feriado, além de fazer o provisionamento dos valores que seriam devidos aos empregados pagando o que consta da CCT, a empresa deve considerar a quase certeza de ter de suportar ação de cumprimento, que provavelmente será proposta pela representação sindical dos comerciários de São Paulo.

Dever-se-á, ademais, ter presente que pode sobrevir decisão a favor do Sindicato, o que significará ter que pagar o dia como feriado e multa de R\$ 48,00/ empregado, além de honorários advocatícios.

**ASSESSORIA JURÍDICA - SINCOVAGA**